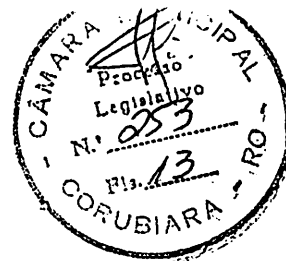


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 038/93

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações para atender necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Os servidores contratados nos termos deste artigo, deverão ter no mínimo 04 (quatro) anos de experiência comprovada, através de Carteira de Trabalho ou outro documento hábil admitido na Legislação Trabalhista.

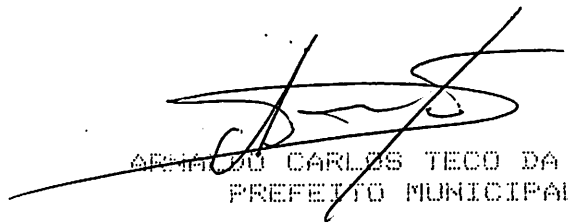
Art. 2º - A presente autorização tem como fundamento legal o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores de que trata a presente Lei, terão seus contratos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e vigorarão até a realização de Concurso Público.

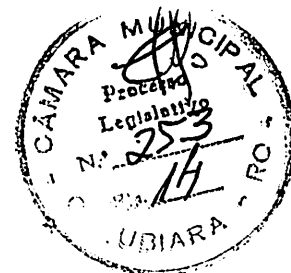
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 14 de outubro de 1.993.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Assinatura
20/10/93	11/00
Responsável	


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO

Nº DE VAGAS

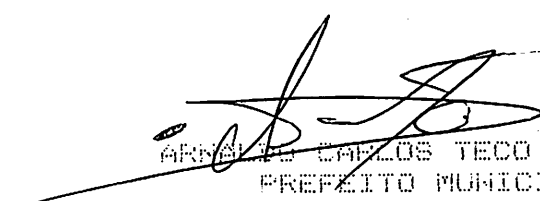
REMUNERAÇÃO

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

02

19.212,00

Corumbiara, 14 de outubro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TEÓ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL